

Exmo. Senhor

Presidente da Direção

CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo

Rua Professor Barbosa Sueiro, n.º 5 C

1600-598 Lisboa

Expedido por correio eletrónico:

cpka.direcao@gmail.com

Sua referência:

Sua comunicação de:

E-mail de 9/09/2025

Nossa referência:

Ofício n.º: 2042

Processo n.º: 2025/450.10.213/66

Data: 29/09/2025

Assunto: Parecer relativo à passagem dos participantes da Prova Desportiva “Rally de Lisboa 2025”

Em resposta ao V/. e-mail de 09/09/2025, relativo ao assunto supra identificado, fica V. Exa. notificado, ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e no uso das competências subdelegadas por Despacho n.º 2391/2024, que o Senhor Vice-Presidente da Câmara emitiu, por seu despacho de 26/09/2025, **parecer favorável à passagem dos participantes da prova desportiva “Rally de Lisboa 2025” nas vias sob jurisdição da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, nos seguintes termos:**

- **Dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)** – Prova Especial de Classificação n.º 1 – *Arranhó 1*, a realizar-se no período da tarde;
- **Dia 1 de novembro de 2025 (sábado)** – Prova Especial de Classificação n.º 6 – *Arranhó 2*, a realizar-se no período da manhã;
- Com início previsto em **Pedralvo (Sobral de Monte Agraço)** e termo previsto em **Carvalha (CM 1228)**.

Os horários de encerramento das vias rodoviárias previstos por V/. Exas. terão início **duas horas antes da passagem do 1.º concorrente**, sendo que:

- **Dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira):** a PEC n.º 1 terá início às **16h16**, com encerramento das vias às **14h16**;
- **Dia 1 de novembro de 2025 (sábado):** a PEC n.º 6 terá início às **09h16**, com encerramento das vias às **07h16**.

- A hora de reabertura ao trânsito das vias em questão, será 80 minutos, conforme vossa previsão, após a passagem da primeira viatura no local, pois estão previstos 80 participantes que saem de forma individual a cada minuto.

- Tendo em conta o percurso indicado, existem vias alternativas que permitem o acesso aos munícipes residentes nas áreas onde o trânsito rodoviário será interrompido, deve a organização garantir a sua devida sinalização;

- Deve ser acautelada a circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro;
- Atendendo à duração dos encerramentos do trânsito rodoviário, a entidade organizadora deve promover uma divulgação atempada e de proximidade relativa à realização do evento e condicionalismos consequentes;
- Quaisquer eventuais prejuízos causados na via pública ou a terceiros, resultantes da realização da atividade, serão da responsabilidade da entidade organizadora, ficando a seu cargo o pagamento e reposição dos danos causados;
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas;
- As informações colocadas nas vias, relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após o seu termo ou nas 24 horas seguintes à realização do mesmo;
- A entidade organizadora deve ter em conta os pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal, S.A., forças de segurança e restante município (s) por onde a prova atravessa.
- Deve ser salvaguardada a segurança de pessoas e bens no decorrer da atividade.

Informa-se que a Câmara Municipal dará conhecimento deste parecer às forças de segurança, corporação de bombeiros e respetiva junta de freguesia do concelho de Arruda dos Vinhos em cuja atividade será desenvolvida.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com consideração.

No uso dos poderes subdelegados
(Por despacho do Vice-presidente n.º 2486/2024 de 03/04/2024)
O Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos

Bruno Vasco Dias Anágua

SLDM/VC